



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
Email: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 315/2016

Campo Mourão, 08/13/16 Horas 14:57

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

114/16



CONSIDERANDO que em outras cidades como Maringá, Guarulhos e outras estão sendo criados PGPQ – Pontos de Geradores de Pequenas Quantidades em alguns bairros estratégicos de suas cidades, onde os carroceiros e contribuintes com pequenas quantias de resíduos sólidos (Resto de construção, galhos, metais) encaminham para estes locais e lá distribuem em containers colocados pela municipalidade os materiais;

CONSIDERANDO que nestes PGPQ, semanalmente a Prefeitura recolherá estes resíduos e os encaminhará aos locais devidos;

CONSIDERANDO que deverão ser disponibilizados os PGPQ em pontos estratégicos nos Jardins: Lar Paraná, Florida, Albuquerque, Alvorada, numa primeira etapa;

CONSIDERANDO que estes PGPQ podem ser instalados em terrenos baldios dos bairros, onde a Prefeitura poderá negociar com os proprietários a ocupação do terreno em comodato por cinco anos;

CONSIDERANDO que com a disponibilização destes PGPQ, estará se evitando que os carroceiros depositem os resíduos nas encostas e pontas de bairros;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
Email: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB
www.cmcm.pr.gov.br

CONSIDERANDO que após a disponibilização destes PGPQ a Prefeitura deverá estipular multas para aqueles infratores que insistirem em jogar seus resíduos sólidos nas encostas e pontas de bairros;

CONSIDERANDO que estes materiais depositados nos PGPQ deverão ser reciclados pela Prefeitura, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O VEREADOR que abaixo subscreve, em conformidade com o artigo 128, § 1º, inciso I do Texto Regimental desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, no Programa: 62 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente e Educação Ambiental - Diagnóstico: Manter o Depto do Meio Ambiente - Conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, através da gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora e fauna; Objetivo - Desenvolver instrumentos de organização e gerenciamento dos limites de uso e ocupação do território do Município; Promover a melhoria do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental. Ação: 2182 -Manter o Departamento do Meio Ambiente, INDICA à Mesa o envio de ofício a **Excelentíssima Senhora REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY - Chefe do Poder Executivo Municipal**, sugerindo que sejam criados Ecopontos para contribuintes com resíduos sólidos até 01 m3, os chamados PGPQ - pontos de geradores de pequenas quantidades.

SALA DAS SESSÕES, em 1 de março de 2016.

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 2951/16	
PREFEITA	
OF. C.R.C. 10116 - ASS.	
MORADORES	
DATA: 23/03/16	

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 315 /2016

REQUERIMENTO Nº /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97, 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

 não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de Março de 2016.

Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15/03/2016.

(X) Indicação nº	315/2016	() Projeto de Lei nº	/2016
() Indicação Legislativa nº	/2016	() Projeto de Resolução	/2016
() Requerimento	/2016	() Emenda à L.O.M. nº	/2016
() Outros	/2016	() Moção nº	/2016

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIA:

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

(X) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 62.....da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 15/03/2016.

(x) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Diligências

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148